

Diretrizes políticas para a promoção do trabalho decente na reciclagem

Em dezembro de 2025, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) adotou o [Diretrizes políticas para a promoção do trabalho decente na reciclagem](#), que foi negociada entre governos, trabalhadores e empregadores durante a reunião de especialistas realizada em maio de 2025. A Aliança Internacional de Catadores de Resíduos (IAWP) participou dessas negociações e, juntamente com a WIEGO, elaborou este documento que descreve as seções e os temas de maior importância para os catadores de resíduos nas diretrizes.

<p>1. Mapeamento de referências a catadores de resíduos usando os seguintes descritores:</p> <ul style="list-style-type: none">· EMapanhadores de aste· Rtrabalhadores de reciclagem· EUeconomia informal / trabalhadores informais· trabalhadores informais de reciclagem· Mcoleta anual de resíduos· CCooperativas / economia social e solidária (quando se refere claramente a catadores de lixo)		
Cotação direta	Categoria que faz referência a catadores de lixo	Análise complementar
Parágrafo 6 “A reciclagem hoje abrange uma gama altamente heterogênea e diversificada de atividades em todos os setores da economia, desde coleta manual de resíduos desde a coleta e recuperação de resíduos até a simbiose industrial	Referência explícita à coleta manual de resíduos.	Estabelece a coleta de resíduos como uma forma integral e legítima de trabalho de reciclagem, e não como uma atividade residual ou marginal. Ancora a reciclagem informal e manual na própria definição do setor.

digitalmente habilitada na indústria farmacêutica.”		
<p>Parágrafo 8</p> <p>Embora a reciclagem possa contribuir para os objetivos ambientais, algumas atividades de reciclagem podem contaminar o meio ambiente, e muitas empresas e trabalhadores da reciclagem operam em condições precárias. condições de informalidade estrutural, muitas vezes em condições de trabalho precárias e, portanto, incapazes de realizar todo o seu potencial e aspirações por empregos verdes e dignos.”</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem em condições de informalidade estrutural.</p>	<p>Diagnóstico claro da informalidade como uma condição estrutural, e não como uma falha individual.</p> <p>Candidate-se diretamente a catadores de materiais recicláveis e recicladores informais.</p>
<p>Parágrafo 10 - “Promover a justiça social, incluindo a proteção e a concretização dos princípios e direitos fundamentais no trabalho, é essencial para garantir que os trabalhadores envolvidos em atividades e operações de reciclagem possam exercer suas atividades.” meios de subsistência e desempenhar suas funções em condições de igualdade, liberdade, segurança, saúde, previdência social e dignidade.”</p>		

<p>Parágrafo 12</p> <p>“Estas diretrizes destinam-se a aplicar-se a todas as operações de reciclagem, sejam elas operadas pelo setor público ou privado, na economia formal e informal, nos níveis regional, nacional, local e setorial.”</p>	<p>Economia informal (explícita).</p>	<p>Elimina qualquer ambiguidade: o trabalho informal de reciclagem está totalmente abrangido pelas Diretrizes.</p>
<p>Parágrafo 13</p> <p>“Embora as atividades de reciclagem formais e informais coexistam e se inter cruzem nas cadeias de valor da reciclagem, estas diretrizes políticas foram elaboradas com especial atenção às empresas e aos trabalhadores da economia informal. Isso se deve não apenas ao seu grande número, mas também ao mandato da OIT e do restante do sistema das Nações Unidas de promover a justiça social e garantir que ninguém seja deixado para trás.”</p>	<p>Trabalhadores da economia informal (Prioridade explícita)</p>	<p>Este é o argumento político mais forte para os catadores de lixo em todo o documento.</p> <p>Estabelece priorização afirmativa, não inclusão neutra.</p>
<p>Parágrafo 15</p> <p>“Estas diretrizes políticas destinam-se ao uso por: “...trabalhadores da reciclagem e organizações de trabalhadores que os representam; Entidades da economia social e solidária, incluindo cooperativas e outras organizações de</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem</p> <p>Cooperativas / SSE (explícitas, vinculadas aos trabalhadores)</p>	<p>Reconhece explicitamente as cooperativas e as entidades de economia circular como organizações de trabalhadores da reciclagem, e não meramente como empresas.</p> <p>Abrange diretamente cooperativas e associações</p>

trabalhadores da reciclagem...”		de catadores de materiais recicláveis.
<p>Parágrafo 16(a)</p> <p>“Os governos têm o dever de adotar, implementar progressivamente e fazer cumprir as leis e regulamentos nacionais, e de garantir que os princípios e direitos fundamentais no trabalho, bem como as Convenções e Protocolos da OIT ratificados, protejam e sejam aplicados a todos os trabalhadores da reciclagem.”...</p>	Trabalhadores da reciclagem (universal).	<p>Estabelece que todos os trabalhadores da reciclagem, independentemente do seu vínculo empregatício, são titulares de direitos.</p> <p>Inclui implicitamente trabalhadores informais e catadores de lixo.</p>
<p>Parágrafo 67</p> <p>A informalidade representa um grande desafio para a aplicação da legislação, o crescimento de empresas sustentáveis, produtivas e eficientes, e a melhoria dos meios de subsistência e das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis e outros trabalhadores informais.,e a concretização dos seus direitos no trabalho e proteção social para todos.”</p>	<p>Catadores de lixo (palavra explícita)</p> <p>Trabalhadores informais (explícito)</p>	<p>Confirma que os catadores de lixo constituem um subgrupo específico. entre trabalhadores informais de reciclagem</p> <p>Necessidade comprovada de formalização, que inclui proteção social para todos.</p>

<p>Parágrafo 67 (continuação)</p> <p>“Mulheres, jovens, migrantes e outras categorias de trabalhadores em situação de desvantagem no mercado de trabalho estão sobrerrepresentados entre os trabalhadores informais da reciclagem.””</p>	<p>Trabalhadores informais de reciclagem (explícito).</p>	<p>Apoia abordagens sensíveis ao género e à inclusão para os catadores de resíduos.</p> <p>Reforça a priorização baseada em vulnerabilidades.</p>
<p>Parágrafo 122</p> <p>“Uma característica comum da reciclagem na economia informal é a ausência de uma relação de emprego direta entre os trabalhadores envolvidos e o empregador para quem trabalham.”</p>	<p>Trabalhadores informais de reciclagem (implícitos).</p>	<p>Descreve com precisão a realidade laboral da maioria dos catadores de lixo.</p> <p>Prepara ou sugere um contexto que necessita de proteção e regulamentação adaptadas.</p>
<p>Parágrafo 126</p> <p>Para os trabalhadores da reciclagem, a jornada de trabalho pode ser excessiva devido a fatores como a irregularidade do trabalho de reciclagem em algumas cadeias de valor, baixos salários ou as exigências da função. Alguns catadores de materiais recicláveis trabalham à noite.,enquanto muitos trabalham sozinhos e isolados.”</p>	<p>Catadores de lixo (palavra explícita)</p>	<p>Reconhecimento direto das condições de trabalho específicas dos catadores de lixo.</p> <p>Fundamenta disposições posteriores sobre SST (Segurança e Saúde no Trabalho), jornada de trabalho e proteção.</p>

2. Seção de Mapeamento: Cooperativas e a economia social e solidária

<p>Parágrafo 44</p> <p>“As cooperativas e outras entidades da economia social e solidária desempenham um papel importante na promoção do trabalho decente e melhoraram as condições de vida e de trabalho dos trabalhadores da reciclagem em muitos países, especialmente aqueles mais vulneráveis às graves carências de trabalho decente na economia informal. As entidades da economia social e solidária colocam em prática um conjunto de valores intrínsecos ao seu funcionamento e consistentes com o cuidado com as pessoas e o planeta, a igualdade e a justiça, a interdependência, a autogestão, a transparência e a responsabilização, e a obtenção de trabalho e meios de subsistência decentes.”</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem</p> <p>Economia informal</p> <p>Cooperativas / PSE (explícito)</p>	<p>Reconhece diretamente que: 1) as cooperativas melhoram as condições de vida e de trabalho; 2) o seu impacto é particularmente relevante para os trabalhadores vulneráveis na economia informal.</p> <p>Este parágrafo abrange, sem qualquer dúvida, as cooperativas de catadores de materiais recicláveis organizados.</p>
--	---	---

<p>Parágrafo 47(c)</p> <p>“Os governos devem, em consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores: ... (c) assegurar condições equitativas, tratando as entidades de reciclagem da economia social e solidária de acordo com a legislação e a prática nacionais e em condições não menos favoráveis do que as concedidas a outras formas de empresa.”</p>	<p>Cooperativas / SSE</p> <p>Entidades de reciclagem (explícito)</p>	<p>Reconhece que as entidades de pequena e média escala (SSE) no setor de reciclagem não devem ser discriminadas.</p> <p>Protege explicitamente as cooperativas de catadores de materiais recicláveis contra: 1) privatização exclusiva, 2) vieses regulatórios, 3) licitações desiguais.</p>
<p>Parágrafo 48(c)</p> <p>“As organizações de empregadores devem: (c) considerar a possibilidade de facilitar o acesso das entidades da economia social e solidária às redes empresariais e aos parceiros que possam contribuir para o seu desenvolvimento, potenciar o seu potencial empresarial, as suas capacidades empresariais e de gestão, reforçar a sua produtividade e competitividade e facilitar o seu acesso aos mercados internacionais e ao financiamento institucional.”</p>	<p>Entidades da economia social e solidária (explícitas) no contexto da reciclagem (implícita), que incluem organizações de catadores de materiais recicláveis criadas no âmbito da ESS (implícitas).</p>	<p>Reconhece as barreiras estruturais enfrentadas pelas entidades da economia social e solidária (incluindo cooperativas de catadores de materiais recicláveis) em termos de acesso a 1) mercados, 2) capital e 3) redes. Isso legitima a necessidade de políticas de apoio específicas.</p>

<p>Parágrafo 152 (f)</p> <p>“Os governos devem: (...) (f) promover a criação e o crescimento de cooperativas e outras entidades da economia social e solidária, criando condições equitativas em termos do quadro jurídico e administrativo que rege a sua formação e funcionamento, em consonância com as orientações da Recomendação n.º 193. Capacitar empresários, empregadores e trabalhadores em diferentes cadeias de valor e operações de reciclagem para se organizarem em associações formais, como entidades da economia social e solidária e outras organizações baseadas em membros, incluindo organizações e redes lideradas por mulheres e jovens, pode aumentar a sua capacidade de participar efetivamente nas relações laborais e contribuir para a melhoria da produtividade, das condições de trabalho e do trabalho decente.”</p>	<p>Cooperativas / Entidades de PME / Associações formais / Outras organizações membros sediadas em navios (explícitas)</p> <p>Trabalhadores da reciclagem (implícito, forte)</p> <p>Trabalhadores informais (implícitos)</p>	<p>Reconhece explicitamente a organização coletiva como um meio para: 1) melhorar as condições de trabalho, 2) participar nas relações laborais, 3) reforçar a produtividade.</p> <p>Reconhece explicitamente a necessidade de quadros regulatórios que sejam favoráveis e promovam a “organização”, particularmente nas entidades da economia social e comunitária, com especial enfoque nos jovens e nas mulheres.</p>
--	--	--

<p>Parágrafo 23(i)</p> <p>“Os governos devem: (i) alavancar as compras públicas para otimizar as oportunidades de trabalho decente na gestão de resíduos e reciclagem, inclusive fornecendo apoio a micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), cooperativas e outras entidades da economia social e solidária para permitir que participem em processos de licitação...”</p>	<p>Micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), cooperativas e outras entidades da economia social e solidária (explícito)</p>	<p>Possibilita a contratação pública inclusiva.</p> <p>Base direta para a inclusão de cooperativas de catadores de materiais recicláveis nos sistemas municipais de reciclagem.</p> <p>Reconhece explicitamente a necessidade de marcos regulatórios que sejam favoráveis e promovam a “organização”, particularmente em entidades de pequena e média escala. Sugere o caminho da “licitação e contratação” públicas.</p>
--	--	---

<p>3. Seção de Mapeamento: Formalização</p>		
<p>Parágrafo 65</p> <p>“Formalização significa garantir que todas as atividades econômicas realizadas por trabalhadores e unidades econômicas – incluindo empresas, empresários e famílias – estejam, na lei e na prática, suficientemente cobertas por acordos formais.”</p>	<p>Trabalhadores (em geral)</p> <p>Economia informal (implícita)</p>	<p>Inclui explicitamente famílias e empreendedores, categorias que englobam catadores de lixo autônomos.</p>

<p>Parágrafo 66</p> <p>“Há níveis elevados de emprego informal na reciclagem e em outros ciclos da economia circular, especialmente nas cidades e arredores de países de baixa renda. O baixo investimento público, a oferta insuficiente de serviços públicos de qualidade e o acesso limitado a esses serviços são os principais fatores que impulsionam a informalidade, juntamente com a baixa produtividade das empresas e os desafios de conformidade. Determinantes em nível micro, como baixos níveis de escolaridade, discriminação, pobreza, falta de acesso a recursos econômicos, financeiros e de propriedade, e baixos níveis de organização, também podem levar os trabalhadores ao trabalho informal.”</p>	<p>Emprego informal</p> <p>Trabalhadores da reciclagem (implícito)</p>	<p>Isso posiciona a informalidade como uma característica estrutural do setor, e não como uma anomalia.</p> <p>O texto descreve as condições típicas da reciclagem urbana informal, onde se localizam os catadores de materiais recicláveis.</p> <p>Enfatiza a importância da organização para superar a informalidade.</p>
--	--	---

<p>Parágrafo 67</p> <p>“A informalidade representa um grande desafio para a aplicação da legislação, o crescimento de empresas sustentáveis, produtivas e eficientes, a melhoria dos meios de subsistência e das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis e outros trabalhadores informais, e a concretização dos seus direitos laborais e da proteção social para todos. Mulheres, jovens, migrantes e outras categorias de trabalhadores em situação de desvantagem no mercado de trabalho estão sobrerrepresentados entre os trabalhadores informais da reciclagem.”</p>	<p>Catadores de lixo (palavra explícita)</p> <p>Trabalhadores informais</p> <p>trabalhadores informais de reciclagem</p>	<p>Reconhece explicitamente os catadores de materiais recicláveis como 1) indivíduos afetados pela informalidade, 2) titulares de direitos trabalhistas e de proteção social, e 3) associa a informalidade à desigualdade estrutural.</p>
<p>Parágrafo 67 (continuação)</p> <p>“A formalização da reciclagem, por meio de abordagens políticas integradas, é, portanto, de importância crucial para garantir uma transição inclusiva e justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos, e para a economia circular, visando a criação de empregos dignos.”</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem (implícito)</p> <p>catadores de lixo (implícito)</p>	<p>A formalização é apresentada como uma condição para uma transição justa, e não como uma sanção.</p> <p>Isso implica que a transição ecológica deve incluir os catadores de lixo, e não deslocá-los.</p>

<p>Página 50 – Parágrafo 68(a–b)</p> <p>“Os governos, em consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores, devem:</p> <p>(a) realizar uma avaliação completa das características e fatores que impulsionam a informalidade, incluindo a coleta de estatísticas sobre a força de trabalho e as unidades econômicas, a revisão dos marcos legais e políticos e das práticas, e a consideração das deficiências de trabalho decente na reciclagem;</p> <p>(b) desenvolver e implementar um quadro político integrado e estabelecer estratégias e incentivos para facilitar a transição para a economia formal na reciclagem, ... tendo em conta a diversidade de intervenientes e adaptado aos fatores específicos do contexto que impulsionam a informalidade.”</p>	<p>Economia informal</p> <p>Trabalhadores da reciclagem (implícito)</p>	<p>A formalização é apresentada como uma condição para uma transição justa, que necessita de incentivos, e não como uma sanção.</p> <p>Isso implica que a transição ecológica deve incluir os catadores de lixo, e não deslocá-los.</p>
---	---	---

<p>Parágrafo 68(f–h)</p> <p>“Os governos... deveriam: (f) reforçar a SST e a inspeção do trabalho e os mecanismos para promover o cumprimento das leis e regulamentos nacionais, garantindo que o reconhecimento e a aplicação das relações de trabalho na reciclagem se apliquem também à economia informal, e alargar o mandato e a capacidade da inspeção do trabalho para abranger as entidades de PME, os setores informais e não registados; (g) criar um ambiente propício para que empregadores e trabalhadores exerçam o seu direito de se organizarem e negociarem coletivamente; (h) promover o diálogo social na concepção e implementação de estratégias para a transição para a economia formal.”</p>	<p>Economia informal</p> <p>Trabalhadores da reciclagem</p> <p>Entidades SSE (explícitas)</p>	<p>Ela relaciona a formalização com a organização e o diálogo social.</p> <p>O texto aplica explicitamente a inspeção do trabalho e a SST (Saúde e Segurança no Trabalho) à economia informal, mas ignora os contextos em que as organizações de emprego informal operam, a dificuldade de cumprir as normas trabalhistas e a dificuldade de realizar a inspeção do trabalho em alguns contextos de trabalhadores informais.</p>
<p>Parágrafo 68(i)</p> <p>“Garantir o acesso a uma cobertura adequada de proteção social para todos os trabalhadores da reciclagem e, levando em consideração as circunstâncias nacionais, tornar os sistemas de proteção social mais sustentáveis, inclusivos e eficazes, como facilitadores</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem</p> <p>Trabalhadores informais (implícitos)</p>	<p>A formalização não precede a proteção social: elas se reforçam mutuamente.</p> <p>Fortalecer o direito dos catadores informais de resíduos à proteção social.</p>

de estratégias de formalização		
--------------------------------	--	--

4. Seção de mapeamento sobre proteção social, condições de trabalho, SST (Saúde e Segurança no Trabalho) e violência.		
<p>Parágrafo 68(i)</p> <p>Os governos, em consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores, devem</p> <p>“Garantir o acesso a uma cobertura adequada de proteção social para todos os trabalhadores da reciclagem e, levando em consideração as circunstâncias nacionais, tornar os sistemas de proteção social mais sustentáveis, inclusivos e eficazes.”</p>	<p>todos os trabalhadores na reciclagem (explícito)</p>	<p>Isso estabelece que a proteção social não depende de emprego formal.</p> <p>Aplica-se diretamente a catadores de materiais recicláveis, trabalhadores autônomos e membros de cooperativas.</p>

<p>Parágrafo 138. A oferta de instalações de bem-estar e assistência social na reciclagem varia consideravelmente, mas as condições são geralmente melhores para os trabalhadores com emprego formal em grandes estabelecimentos do que para os trabalhadores em empresas informais e por conta própria nas ruas e aterros sanitários, onde as instalações são frequentemente inexistentes. A maioria dos trabalhadores informais na reciclagem não tem acesso a instalações de bem-estar e assistência social suficientes. Para alguns trabalhadores da reciclagem, as condições de vida e de trabalho são inseparáveis.</p>	<p>trabalhadores em empresas informais e trabalhadores por conta própria nas ruas e em aterros sanitários (explícito)</p>	<p>Faz um levantamento de diferentes categorias que descrevem os contextos e as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis.</p>
<p>Parágrafo 122</p> <p>“Uma característica comum da reciclagem na economia informal é a ausência de uma relação de emprego direta entre os trabalhadores envolvidos e o empregador para quem trabalham.”</p>	<p>Economia informal (explícita)</p>	<p>Descreve com precisão o modelo de trabalho predominante dos catadores de lixo.</p> <p>Justifica indiretamente a necessidade de abordagens de proteção social que não se baseiem no trabalho assalariado.</p>

<p>Parágrafo 126</p> <p>“Para os trabalhadores da reciclagem, a jornada de trabalho pode ser excessiva devido a fatores como a irregularidade do trabalho de reciclagem em algumas cadeias de valor, baixos rendimentos ou as exigências da função. Alguns catadores de materiais recicláveis trabalham à noite, enquanto muitos trabalham sozinhos e isolados.”</p>	<p>Catadores de lixo (palavra explícita)</p>	<p>Reconhecimento textual de condições específicas que carecem de SST (Saúde e Segurança no Trabalho): Trabalho noturno ou em horários não convencionais, isolamento, horários de trabalho irregulares.</p> <p>Base direta para justificar medidas regulatórias e de proteção “especiais”.</p>
<p>Parágrafo 111</p> <p>Os governos, em consulta com as organizações de trabalhadores, devem:</p> <p>(b) estabelecer ou fortalecer políticas, programas e sistemas nacionais de SST que ofereçam proteção a todos os trabalhadores da reciclagem, independentemente de nacionalidade, idade, sexo, deficiência ou outra condição,</p> <p>(i) garantir a prestação de serviços adequados de SST (Saúde e Segurança no Trabalho) para todos os trabalhadores de resíduos e reciclagem.</p>	<p>todos os trabalhadores reciclando (explícito)</p> <p>todos os trabalhadores de resíduos e reciclagem (explícito)</p>	<p>Isso reforça a obrigação do Estado de fornecer</p>

<p>Parágrafo 143</p> <p>“Entre os trabalhadores da reciclagem, os catadores de lixo não organizados e informais que trabalham em aterros sanitários e nas ruas estão especialmente expostos à violência e ao assédio, inclusive por parte de autoridades policiais, agentes de segurança privada e grupos criminosos.”</p>	<p>Catadores de lixo (palavra explícita)</p> <p>Trabalhadores informais (explícito)</p>	<p>Reconhecimento direto da violência estrutural.</p> <p>Inclui violência institucional e policial.</p> <p>Base regulatória sólida para a defesa dos direitos humanos.</p>
<p>Parágrafo 143 (continuação)</p> <p>“Eles podem ser presos, ter seus materiais confiscados, sofrer assédio sexual e outras formas de abuso enquanto desempenham suas funções.”</p>	<p>Catadores de lixo (palavra explícita)</p>	<p>Reconhece práticas específicas historicamente denunciadas pelos movimentos de catadores de materiais recicláveis.</p>

5. Mapeamento do diálogo social e da seção de tripartismo

<p>Parágrafo introdutório da Seção 5</p> <p>O diálogo social é crucial para a construção de um consenso sobre os caminhos para o trabalho decente na reciclagem e na economia circular.</p> <p>Administrações e inspeções trabalhistas fortes, independentes e eficazes, bem como organizações de empregadores e trabalhadores, são pré-requisitos para fomentar o diálogo social, promover o trabalho decente na reciclagem e garantir uma transição justa para a economia circular em geral.</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem (implícito)</p>	<p>Inserir o setor de reciclagem na estrutura tripartite clássica da OIT (todos os tipos de negociação).</p> <p>Fundamento conceitual para a inclusão de organizações de catadores de materiais recicláveis em processos institucionais: o diálogo social é uma condição essencial para a existência de trabalho decente.</p>
<p>Parágrafo 73. “...O diálogo social, incluindo a negociação coletiva, a nível empresarial, local, setorial e nacional, é fundamental para avaliar as oportunidades e resolver os desafios colocados pela transição e pelas diretrizes políticas para a promoção do trabalho decente na reciclagem, garantindo que esta seja melhor gerida e funcione em benefício de todos...”</p>		<p>Inclui os trabalhadores da reciclagem, inclusive os da economia informal, pois reconhece o diálogo social nos níveis empresarial, local, setorial e nacional, refletindo a estrutura multinível dos sistemas de reciclagem onde esses trabalhadores atuam e se organizam.</p> <p>Ao afirmar o diálogo social (incluindo a negociação coletiva) como fundamental para gerir a transição, estabelece-se que o trabalho decente na reciclagem não pode ser alcançado sem a</p>

		participação ativa e a voz dos trabalhadores da reciclagem, incluindo aqueles na economia informal, na definição das políticas que afetam os seus meios de subsistência.
<p>Parágrafo 151</p> <p>“O diálogo social na reciclagem deve envolver organizações representativas dos trabalhadores da reciclagem, incluindo organizações de trabalhadores da reciclagem na economia informal, bem como organizações patronais e governos.”</p>	<p>Trabalhadores da reciclagem (explícito)</p> <p>incluindo organizações de trabalhadores da reciclagem na economia informal (explícito)</p>	<p>Reconhecimento direto das organizações informais de catadores de materiais recicláveis.</p> <p>Legitima cooperativas, associações e redes como atores no diálogo social.</p> <p>Estende o escopo do tripartismo além do emprego formal.</p>
<p>Parágrafo 161. Os governos, em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores, devem: (f) adaptar e reformular as políticas a fim de garantir que os serviços de administração do trabalho abranjam todas as categorias de trabalhadores e atendam adequadamente às suas necessidades específicas em matéria de relações coletivas de trabalho e trabalho decente. Isso inclui a extensão progressiva dos serviços aos trabalhadores da economia informal para apoiar sua formalização e</p>	<p>trabalhadores da economia informal (explícito)</p>	<p>Estabelece que os serviços de administração do trabalho devem abranger todas as categorias de trabalhadores, incluindo explicitamente aqueles na economia informal e em formas de emprego atípicas.</p> <p>Reconhece a necessidade de adaptar e reformular as políticas para atender às realidades e necessidades específicas desses trabalhadores, apoiando a formalização progressiva em vez de impor abordagens regulatórias uniformes.</p>

<p>em formas de emprego não convencionais, fortalecendo a capacidade de diálogo social com as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores.</p>		<p>Reforça a obrigação de fortalecer o diálogo social com as organizações de trabalhadores mais representativas, legitimando assim as organizações de trabalhadores da reciclagem informal como interlocutoras institucionais na busca por trabalho decente.</p>
<p>Parágrafo 106 Os governos, em consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores, devem:</p> <p>C) garantir que o diálogo social e outros processos de consulta relacionados com a reciclagem apoiem a participação de grupos vulneráveis e em risco, e reforçar a capacidade dos grupos em risco para participarem efetivamente através das organizações de empregadores e trabalhadores mais representativas;</p>	<p>grupos vulneráveis e em risco (catadores de resíduos, indiretamente)</p> <p>As organizações de trabalhadores mais representativas [...]</p>	<p>Determina que o diálogo social sobre reciclagem deve incluir ativamente grupos vulneráveis e em situação de risco, e não apenas os atores formais já estabelecidos.</p> <p>Reconhece que a participação exige capacitação, e não apenas convite formal.</p> <p>Ela canaliza a participação através das organizações de trabalhadores mais representativas, reforçando a legitimidade institucional das organizações de trabalhadores informais da reciclagem.</p>

<p>Parágrafo 152. Os governos, em consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores, devem:</p> <p>a. Promover ativamente e participar no diálogo social ao implementar as recomendações incluídas nestas diretrizes, em todas as fases, desde a concepção da política até à implementação e avaliação, e em todos os níveis: global, regional, nacional, setorial e local, até ao nível empresarial...</p>	<p>)</p>	<p>Extremamente relevante para catadores de materiais recicláveis e suas organizações, pois reconhece as escalas e o fato de que a reciclagem é organizada territorialmente.</p> <p>Isso possibilita a participação a nível municipal e nos processos setoriais de gestão de resíduos.</p>
<p>Parágrafo 152. (b) desenvolver e implementar políticas integradas para promover o estabelecimento, o crescimento e o funcionamento eficaz das organizações de empregadores e trabalhadores na reciclagem, a fim de garantir a sua participação e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e uma transição justa para a sustentabilidade ambiental e a economia circular. Essas políticas devem responder aos desafios específicos da reciclagem e levar plenamente em consideração as implicações legais e práticas dos</p>	<p>organizações [...] trabalhadores na reciclagem (incluindo aqueles na economia informal)</p> <p>Organizações de empregadores e trabalhadores na reciclagem (explícito)</p>	<p>A lei exige que os governos apoiem ativamente a criação, o crescimento e o funcionamento eficaz das organizações de empregadores e trabalhadores na área da reciclagem, e não apenas as reconheçam.</p> <p>Isso vincula essas organizações diretamente à participação ativa, ao desenvolvimento socioeconômico e a uma transição justa para a sustentabilidade ambiental e a economia circular.</p> <p>São necessárias políticas que abordem os desafios estruturais específicos do setor de reciclagem,</p>

<p>trabalhadores terceirizados, temporários e migrantes, bem como das organizações de empregadores e trabalhadores na reciclagem.</p>		<p>reconhecendo suas características distintas.</p> <p>Considera explicitamente as implicações legais e práticas dos trabalhadores terceirizados, temporários e migrantes, ampliando a proteção para além das relações de trabalho padrão.</p> <p>Isso reforça a legitimidade institucional das organizações de trabalhadores da reciclagem como atores-chave na definição de políticas de transição e desenvolvimento.</p>
<p>(e) . estabelecer novos mecanismos de diálogo social ou fortalecer os existentes e tomar as medidas apropriadas para garantir que as organizações de empregadores e trabalhadores estejam genuinamente envolvidas no diálogo social em todos os níveis.</p> <p>Essa ação inclui garantir que empregadores e trabalhadores não apenas possam, por meio de organizações de sua escolha, contribuir para propostas iniciadas externamente, mas também possam participar</p>	<p>organizações de trabalhadores (incluindo as de trabalhadores da economia informal)</p>	<p>Isso exige que os governos garantam o envolvimento genuíno das organizações de empregadores e trabalhadores no diálogo social em todos os níveis, indo além da participação simbólica.</p> <p>Afirma que os trabalhadores da reciclagem não devem apenas responder a propostas externas, mas também moldar ativamente as políticas, os programas e as iniciativas, garantindo uma verdadeira apropriação.</p> <p>Promove a participação inclusiva, incentivando</p>

<p>ativamente e propor medidas, programas e atividades que moldem sua situação socioeconômica. A participação vai além da mera consulta e deve levar à apropriação concreta de iniciativas por e para trabalhadores da reciclagem. O envolvimento de mulheres e jovens em negociações e outros órgãos e processos de tomada de decisão também deve ser incentivado;</p>		<p>explicitamente o envolvimento de mulheres e jovens nos processos de tomada de decisão e negociação.</p>
<p>Mapeando as seções sobre a transição justa</p>		
<p>Seção 2.9 Título: Uma transição justa rumo a uma economia circular rica em empregos...</p> <p>Parágrafo 69. Uma transição justa maximiza as oportunidades sociais e econômicas da ação climática e ambiental de forma inclusiva, criando oportunidades de trabalho decente, reduzindo a desigualdade e não deixando ninguém para trás.</p>	<p>Não deixar ninguém para trás (incluindo trabalhadores da economia informal)</p>	<p>O conceito de "riqueza em empregos" é crucial porque define a economia circular como geradora de oportunidades de trabalho decente, o que significa que a transição ambiental deve criar e expandir meios de subsistência, e não eliminar os empregos existentes ocupados por catadores de materiais recicláveis.</p> <p>O princípio de "não deixar ninguém para trás" ancora explicitamente a transição em um princípio de inclusão, que protege diretamente os trabalhadores informais da indústria de reciclagem do deslocamento e afirma seu direito de serem integrados</p>

		aos benefícios das políticas climáticas e de economia circular.
<p>Parágrafo 72.</p> <p>Políticas coerentes para proporcionar um quadro de transição justo para todos e promover a criação de mais empregos dignos devem incluir, conforme apropriado: a antecipação dos impactos no emprego, proteção social adequada e sustentável em caso de perda de emprego e deslocamento, desenvolvimento de competências e diálogo social, incluindo o exercício efetivo do direito de organização e negociação coletiva.</p>	<p>Os trabalhadores da reciclagem, incluindo aqueles na economia informal, estão incluídos porque o parágrafo se aplica a “todos” os trabalhadores afetados pelas políticas de transição e aborda explicitamente a perda de emprego, o deslocamento, a proteção social e o diálogo social, todos diretamente relevantes para o fechamento de aterros sanitários e as reformas do sistema de resíduos.</p>	<p>Isso é crucial para os trabalhadores da reciclagem, pois exige que os governos antecipem os impactos no emprego, ofereçam proteção social e desenvolvimento de habilidades, e garantam um diálogo social significativo antes de implementar políticas que, de outra forma, poderiam deslocá-los ou excluí-los.</p>